

Compras 3

De: Contato Econtherm [contato@econtherm.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 3 de maio de 2018 16:53
Para: compras@ibitinga.sp.gov.br
Assunto: Pedido de Esclarecimentos Edital TP 008/2018

Como empresa interessada em participar do certame em epígrafe, venho através, pedir esclarecimentos sobre a Tomada de Preços Nº 008/2018 - PROCESSO Nº 1712/17, cujo objeto é " Serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado e melhoria das instalações elétricas dos prédios, com fornecimento de materiais".

No edital pede-se:

ITEM - 4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSTITUIR-SE-Á DE:

4.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na Imprensa Oficial, quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais sociedades deverão apresentá-los na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo índice de variação da UFIR, até o último publicado, e após, pelos índices da Fundação Getúlio Vargas relativos ao índice geral de Preços (IGP), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Pergunto:

Como empresa enquadrada no "SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL", estando isenta da apresentação de Balanços anuais, Balanços Patrimoniais, Balancetes Mensais, de acordo com a Lei 123/06 que instituiu a partir de 01/07/2017 novo tratamento tributário simplificado, conhecido como "SIMPLES NACIONAL",

Posso apresentar apenas DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES assinado pelo contador da empresa, e certidão do SIMEI(baixado da receita federal comprovando tal situação).

ITEM - 4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR-SE-Á DE:

4.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

4.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto constante no contrato social da licitante que deverá ser através de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU e eventuais documentos que dele fizerem parte integrante, em nome do engenheiro cujo vínculo com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Pergunto:

O Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA será apenas em nome do profissional, uma vez que tal Acervo é documento de posse do profissional e não da empresa?

Att.

José Antonio dos Santos
Econtherm Climatização Ltda
CNPJ: 09.058.180/0001-37
Fone: 16 99232 9508

Licitação Ibitinga Gmail

De: Licitação Ibitinga Gmail <licitacao.ibitinga@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 4 de maio de 2018 09:08
Para: 'contato@econtherm.com.br'
Assunto: Pedio de Esclarecimento - Edital de Tomada de Preços 008/2018

Bom dia!

Tendo em vista os esclarecimentos solicitados, seguem as respostas:

Item 4.5. Econômico financeira

Já foi firmado entendimento na doutrina e jurisprudência que: muito embora as empresas optantes pelo simples nacional não sejam OBRIGADAS a fazer balanço patrimonial, nada impede que elas elaborem seus balanços. Para participação na licitação uma das exigências é apresentação de balanço patrimonial, portanto, todas as empresas deverão apresentar tal documento sob pena de inabilitação.

Item 4.6. Qualificação técnica.

Sim está correto o entendimento. Basta comprovar o vínculo, por qualquer meio, do engenheiro com a empresa.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Vido Pascolati
Departamento de Compras e Licitações